



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 205, de 14 de dezembro de 2023

Autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional – APAE a área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Nacional – APAE, a área do terreno urbano, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

“O lote de terreno urbano remanescente, caracterizado como Lote A – Remanescente da Quadra “S”, do Loteamento Setor Aeroporto, da cidade de Porto Nacional, Tocantins, com a área total de 6.023,18m² (seis mil, vinte e três metros e dezoito centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente: 66,87 metros, com a Avenida Presidente Kennedy. Fundo: 66,87 metros, confrontando com Lote B-Desmembrado. Lado Direito: 90,04 metros, confrontando com a Avenida Manoel José Pedreira. Lado Esquerdo: 90,24, limitando com o lote C-Desmembrado”, na conformidade da Matrícula nº 96.591, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Nacional.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção da sede definitiva da donatária, no prazo de cinco anos.

Parágrafo único. No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para o qual é feita a doação, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**

2ª Secretária